ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1.190/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123- Administração Financeira
Programa: 26 – Gestão Financeira
Recurso: 80 – Recursos Ordinários
Projeto: 1.010 - Elaboração do Plano Diretor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 17.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais):
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.1.002 – Obras de Infra-Estrutura Viária
(261) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 17.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 29 de Junho de 2005

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 06 / 05